



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE TETE

CONSELHO DE REPRESENTANTES

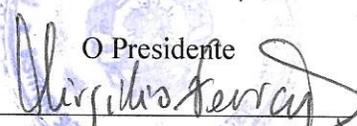
DELIBERAÇÃO Nº 01 /CR/ISPT/2022

O Conselho de Representantes do Instituto Superior Politécnico de Tete (ISPT), reunido na sua 1ª Sessão Ordinária, no dia 23 de Fevereiro de 2022, no Auditório do ISPT, apreciou a proposta do Regulamento de Incentivos do ISPT, submetida pelo Conselho Administrativo e de Gestão.

Assim, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 10, alínea d) do Estatuto Orgânico do Instituto Superior Politécnico de Tete, aprovado pela Resolução nº 24/2010 de 01 de Setembro da Comissão Interministerial da Função Pública, o Conselho de Representantes delibera:

1. Aprovar o Regulamento de Incentivos do ISPT em anexo a presente deliberação e que dela faz parte integrante;
2. A presente deliberação entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Tete, 23 de Fevereiro de 2022

O Presidente

Virgílio Francisco Ferrão, Eng.



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE TETE

REGULAMENTO DE INCENTIVOS

TETE, FEVEREIRO DE 2022

CAPÍTULO I

(Âmbito, Objecto e Definições)

Artigo 1

(Âmbito)

O presente regulamento aplica – se a comunidade académica do Instituto Superior Politécnico de Tete.

Artigo 2

(Objecto)

O regulamento define normas e procedimentos para atribuição de incentivos para trabalhos realizados pelas , comissões e os membros da mesa de juri dos trabalhos de conclusão de curso.

Artigo 3

(Definições)

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) **Receitas Próprias** - os ingressos financeiros do património do Instituto Superior Politécnico de Tete, originados por qualquer cobrança efectuada por todos órgãos e unidades orgânicas do ISPT.
- b) **Incentivo** – é um estímulo financeiro oferecido pelo ISPT a pessoas que estejam envolvidas em comissões, trabalhos excepcionais ou realizados em regime pós-laboral com o objectivo de melhorar o rendimento nos trabalhos envolvidos.
- c) **Evento** – é um acontecimento que reúne pessoas que possuem objectivos específicos em comuns e abrangem acções de comemorações, festividades, divulgação, capacitação, troca de informações, promoção, integração, educação entre outras.
- d) **Membro da mesa de juri** – Conjunto de examinadores responsáveis pela avaliação do trabalho de conclusão do curso.

- e) **Comissão de Trabalho**– é um conjunto de pessoas encarregadas de tratar de um determinado assunto em comum por decisão de um órgão competente do Instituto Superior Politécnico de Tete.

CAPÍTULO II

(Dos Incentivos)

Artigo 4

(Comissões de trabalho)

1. Constituem comissões de trabalhos no ISPT, as seguintes:
 - a) Comissões de trabalhos permanentes;
 - b) Comissões de grandes eventos;
 - c) Comissões de trabalho não permanentes;
 - d) Membro da mesa de juri de Trabalho de Conclusão do Curso.

2. Constituem comissões de trabalhos permanentes:
 - a) Secretariado do Conselho de representantes;
 - b) Secretariado do Conselho Administrativo e de Gestão (CAG);
 - c) Conselho Técnico e de Qualidade;
 - d) Comissão Científica dos cursos;
 - e) Comissão de ética e deontologia profissional;
 - f) Outras comissões criadas pelo Director Geral.

3. Constituem comissões de grandes eventos:
 - a) Comissão de organização de cerimonia de graduação;
 - b) Comissão de organização de conferências;
 - c) Comissão de organização de ceremonias de datas comemorativas;
 - d) Outras comissões criadas pelo Director Geral.

4. Constituem comissões de trabalhos não permanentes:
 - a) Comissão de organização de jornadas científicas;
 - b) Comissão de revisão curricular;
 - c) Comissão de auto – avaliação institucional;
 - d) Comissão de elaboração de estatutos, regulamentos e políticas da instituição;
 - e) Comissão de exame de admissão;
 - f) Membro de juri de concurso público de ingresso e aquisição de bens, prestação de serviços e empreitada de obras públicas;
 - g) Outras comissões criadas pelo Director Geral.

Artigo 5

(Pagamento de incentivo)

1. O pagamento do incentivo para a comissão de grandes eventos e a comissão de trabalhos não permanentes é efectuado no final da actividade dentro do prazo estabelecido pelo despacho do Director Geral.
2. Para as actividades de natureza permanente ou realizadas por um período igual ou superior a 1 ano, o seu pagamento é mensal.
3. Na determinação do montante a pagar das actividades abrangidas nos números 2 e 3 do presente artigo serão deduzidos os descontos relativos às ausências e desempenho nas actividades.
4. O incentivo relacionado com a alínea f), do número 4, do artigo 4 do presente Regulamento, cessa em caso de existir um dispositivo legal que preveja o valor das senhas de presenças;
5. O prazo de trabalho das comissões é determinado pelo despacho do Director Geral.

Artigo 6

(Membros da mesa de juri)

Constituem membros da mesa de juri:

- a) Supervisor do trabalho de conclusão do curso;
- b) Co – supervisor do trabalho de conclusão do curso;
- c) Oponente do trabalho de conclusão do curso;
- d) Presidente da mesa

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7

(Esclarecimento de dúvidas e de casos omissos)

1. Cabe ao Director-Geral esclarecer as dúvidas resultantes da interpretação e aplicação do presente regulamento;
2. A integração de casos omissos será feita pelo Conselho de Representantes.

Artigo 8

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir da data da sua homologação por deliberação do Conselho de Representantes do ISPT.

ANEXO: Tabela de Incentivos

N.	Categoria do incentivo	Valores
1	Comissões de trabalho	1,500.00 Mts/Mensal
2	Presidente da mesa de júri de trabalho de conclusão do curso	1,326.00 Mts/Por Trabalho
3	Oponente de trabalhos de conclusão do curso	1,989.00 Mts/Por Trabalho
4	Supervisor de trabalho de conclusão do curso	3,315.00 Mts/Por Trabalho

O valor a ser pago ao Co-supervisor será deduzido o correspondente a 40% do valor do supervisor.